PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

REVOGADA PI Lei nº 15/71
EM 17 / 09 / 1971
VISTO

L E I Nº 22/69

SÚMULA: Cria a Sub-Prefeitura do Distrito de Pirapó.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica, nos têrmos do artigo 113 da Constituição do Estado do Paraná, criada a Sub-Prefeitura do Distrito de Pirapó, neste Município.

Art. 2º - O Prefeito Municipal, através de decreto, regulamentará esta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 12 de junho de 1.969.

DR. VALMOR SANTOS GIAVARINA
Prefeito Municipal

DR. ACYR IWANKIW
Secretário Geral

PROCESSO 027
PROJETO DE LEI 021/69
AUTORIA Executivo